



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 09 / 08 / 02
Através de mural
montar de
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 1.431/2002

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer contratação emergencial, pelo prazo de **até 90 (noventa) dias** do cargo abaixo discriminado, percebendo o valor correspondente ao padrão específico.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
01	Cirurgião Dentista	20 h semanais	15

§ 1º. O valor a ser percebido corresponde a R\$ 991,46 (novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) e será pago proporcionalmente às horas efetivamente cumpridas.

Art. 2º. O contrato obedecerá ao disposto nos artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 1.369 de 14 de dezembro de 2001, Regime Jurídico Único.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08.02- SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
10.301.0107.2043- Manutenção das Atividades Funcionais do FMS
3.1.90.11.01- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.
3.1.90.13.02.01- INSS- Servidores

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dois.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

mgabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração